Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.850/88** - Igarassu, em 21 de março de 1988.

Transcrito.

Recebido em 25/03/88

EMENTA: Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei Municipal nº **1.827/87**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.827 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Os Servidores do Quadro permanente do Pessoal Civil da Câmara Municipal de Igarassu, que contêm ou venham contar com 02 (dois) anos de serviços nomeados em caráter efetivo, mediante concurso serão, considerados estáveis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 21 de março de 1988.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração